

LEI MUNICIPAL Nº 942/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, INCISO I, ALÍNEA “c”, “d” E “e”, DA LEI MUNICIPAL Nº 919/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo em exercício, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º, inciso I, alínea “c”, “d” e “e”, da Lei Municipal nº 919/2014, de 11 de setembro de 2014, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- b) Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;**
- d) Secretaria de Administração.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 24 de março de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal